



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Diretoria Geral**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DO PROCESSO Nº 09.53.09.0196-35,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 5.ª REGIÃO E A CINZEL  
ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, exarada no Acórdão 3147/2012 – Plenário, item 9.2.1, dada a negativa da empresa em repactuar o valor do contrato, fica formalizada a **supressão** do valor de R\$ 253.506,88 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos) do valor global do contrato, celebrado em 30 de dezembro de 2009, em virtude de haver sido apurado sobrepreço em face do valor global das obras, conquanto dito valor não tenha sido pago pelo TRT.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, com os termos decorrentes dos aditivos celebrados, ressalvada a alteração aqui registrada.

Salvador, 11 de janeiro de 2013

  
**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral do TRT da 5ª Região